



MATRICULA
-32.468-

FOLHA
-32.468-

REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

PROT.Nº 82.216-IDENT.IMÓVEL:-Lote de terras urbano nº 14, da quadra nº 04, com área de 504,00m², sem benfeitorias, do loteamento denominado VILA SIMONE, situado nesta cidade e comarca de Cascavel-Pr, com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote nº 02, medindo 12,00ms; SUL: com a rua nº 02, medindo 12,00ms; LESTE: com o lote nº 13, medindo 42,00ms; OESTE: com o lote nº 15, medindo 42,00ms. **REGISTRO ANTERIOR:-** T. nº 41.373 do livro 3-BM, deste ofício. **PROPRIETÁRIO:-** DANTE MAINIERI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC nº 005.830.149. Isento de custas. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 21 de maio de 1.982.---
(a) [Assinatura] Oficial.EP;-

R.1/32.468-PROT.Nº 82.216:-Certifico que por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 13.05.81, fls.059 do livro 61-ED, das notas do Tabelionato SOUZA, desta cidade e comarca de Cascavel-Pr, o Sr. DANTE MAINIERI e sua mulher EDDY DE TOLEDO SANTOS MAINIERI, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, ele comerciante, portador da C.I. nº 491.998-Pr, e ela professora, portadora da C.I. nº 557.524-Pr, ambos do CIC nº 005.830.149-68, vendem o imóvel acima matriculado a **JOSÉ IVAN CARNEIRO DE MACEDO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. nº 854.768-Pr e do CIC nº 350.400.259-04, pelo preço de R\$-400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS). **CONDIÇÕES:-** às da escritura. Apresentaram Talão de inter vivos nº 2764454-9, no valor de R\$-8.000,00; Certidão negativa da Prefeitura Municipal de Cascavel nº 46145. Custas R\$-8.000,00 ou 1.600 VRC. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 21 de maio de 1.982.---
(a) [Assinatura] Oficial.EP.-

Segue verso.-



Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 0f1b1b86-6b2e-4ec6-90fa-baeddf482af4

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDEMIR GIRARDI - 26/06/2020 16:50 PROTOCOLO: S20060077894D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV63 YC7H3 35MVU EWTP3





MATRICULA
= 32468-

FOLHA
32468-
VERSO

AV2/32468-Prot.nº112913.- Certifico que de acôrdo com o DORMAL DE PARTILHA, extraído dos autos nº38/87 de SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL E PARTILHA DE BENS, do casal: JOSÉ IVAN CARNEIRO DE MACEDO e ROSANGELA CATARINA WOLFF DE MACEDO, expedido pelo Dr. Nildo Paes de Campos, Juiz de direito da Vara de Menores, Família e anexos da comarca de Cascavel-Estado do Paraná, em data/ de 23/2/87, HAVERÁ ao requerente José Ivan Carneiro de Macedo brasileiro, casq., arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. nº854.768PR e CIC nº350.400.259-04 avaliado em Cz\$ 300.000,00 (valor este que abrange além deste imóvel outros imóveis constante no mesmo formal. CONDIÇÕES.- as demais constantes do formal de Partilha. Custas.- 20 VRC. + Cz\$ 105,81 FP + Cz\$ 26,45 CPC.- O referido é verdade e dou fe.- Cascavel, 13 de Julho de 1987. (a) _____ Oficial.-

R.3/32468-PROT.112916 Certifico que, conforme Cédula de Crédito Comercial Nº EC/87-034, emitida em 10 de julho de 1987, a COOPERATIVA DOS CRIADORES DE COELHOS DE CORBÉLIA LTDA., representada pelos Diretores, José Ivan Carneiro de Macedo e Sergio Giongo, com aval dos mesmos e de Gentil Wlactzycoski e Anuência de José Ivan Carneiro de Macedo, para garantia de empréstimo de Cz\$ 500.000,00 vencível em 10 de julho de 1990, com juros de 10% ao ano, dá ao credor BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S/A., agência de Cascavel-Pr., em Hipoteca Censual de 1º grau, sem concorrência de terceiros, o imóvel Matriculado sob Nº 32.468, sujeitando-se as demais condições da referida Cédula.- Custas 3,700 VRC + FP. 326,26 + C.P.C. 81,56.- O referido é verdade e dou fe.- Cascavel, 13 de julho de 1987.-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o (a) _____ Oficial.

AV.4/32.468-PROT.Nº 133329:- Certifico que, conforme Carta expedida em 06.10.1989, pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo segue fl.02

segue fl.02

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis



Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDEMIR GIRARDI - 26/06/2020 16:50 PROTOCOLO: S20060077894D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV63 YC7H3 35MVU EWTP3



MATRÍCULA
=32.468=

FOLHA
=02=

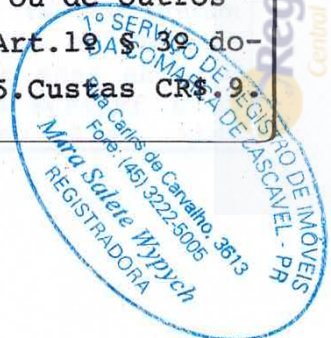
REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

tivo S.A., ag. desta cidade, foi paga e fica cancelada a cêdu
la inscrita sob o R.3/32.468. Custas CR\$-1.972,00=40,000 VR
C+49,30 CPC+39,44 assoc. O referido é verdade e dou fê. Cas-
cavel, 13 de setembro de 1.991.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--

(a) Jose Ivan Carneiro de Macedo Oficial.-IB.-

R.5/32.468-PROT.133.337:-Certifico que por escritura pública
de compra e venda, lavrada em 05.10.89 às fls nº116 do livro
nº330, das notas do Tabelionato MION, desta cidade e comarca
de Cascavel-Pr, o Sr. **JOSE IVAN CARNEIRO DE MACEDO**, brasileiro,
separado judicialmente, portador da CI/RG nº854.768-Pr, CIC/MF
nº350.400.259-04, neste ato representado por seu procurador
ANTONIO CARLOS MARTINS TEIXEIRA, brasileiro, casado, do comér-
cio, residente nesta cidade, RG nº1.382.801-6-Pr, **vendeu** o imó-
vel da presente matricula ao Sr. **JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA NE-**
TO, brasileiro, do comércio, residente nesta cidade, viúvo, RG nº
515.647-Pr, inscrito no CPF/MF nº118.277.349-49, pelo preço de
NCZ\$.30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS) valor este que
abrange além deste outros imóveis por compra feita na mesma
escritura. **CONDIÇÕES**:-Às da escritura. Apresentaram Guia de --
inter-vivos nº3.731 vlr de 1.200,00. Certidão Negativa nº4827
91 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Cadastra-
da na Prefeitura sob nº01-22164000. Distribuição nº5763/91. Pe-
lo vendedor foi dito que como empregador não se acha vincula-
da á nenhuma instituição de previdencia social, em razão do -
que não estão estabelecido ao disposto na lei nº3.807 e alte-
rações posteriores, e declaram sob pena de responsabilidade -
civil e penal a inexistencia de ações reais e pessoais rei-
persecutórias relativas ao imóvel ora vendido ou de outros -
onus reais incidentes sobre o mesmo, conforme Art. 194, § 3º, do
Dec.93.240 de 09.09.86 e lei 7,433 de 18.12.85. Custas CR\$ 9.339,00

segue verso...



Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 0f1b1b86-6b2e-4ec6-90fa-baeddf482af4

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDEMIR GIRARDI - 26/06/2020 16:50 PROTOCOLO: S20060077894D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV63 YC7H3 35MVU EWTP3



MATRÍCULA

=32.468=

FOLHA

=02=
VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

860,00.=200.000VRC.+419,05CPC.+39,44assoc.O referido é verdade e dou fé.Cascavel,16 de Setembro de 1991.x.x.x.x.x.x.x.x
(a) Mary Anne Wypych - Oficial.-JFM.-

R-6-32.468 - Protocolo n. 154.103, de 9 de julho de 1997.
HIPOTECA CEDULAR: Pela Cédula de Crédito Comercial n. 97/02213-6, emitida nesta cidade, em 27 de junho de 1997, a emitente, SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA - FI, firma individual, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF n. 78.775.103/0001-10, legalmente representada, com anuência do proprietário, João Cardoso de Oliveira Neto, já qualificado, pagará, em 27 de junho de 1998, no local de emissão da cédula, ao credor, BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua agência desta cidade, inscrita no CGC/MF n. 00.000.000/0531-20, ou à sua ordem, a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), valor destinado ao reforço de capital de giro, valor este correspondente aos subcréditos "A" de R\$ 7.200,00 e subcrédito "B" de R\$ 16.800,00. Os valores lançados na conta vinculada ao subcrédito "A", bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados mensalmente com base na TR, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil; e, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 1% ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 12,68% efetivos ao ano. A taxa de encargos adicionais vigorará nos primeiros quatro meses do empréstimo e, a partir do término de tal período e a cada novo período de quatro meses de vigência do empréstimo, será reajustável para a equivalência à menor taxa de encargos adicionais praticada pelo BANCO, em operações usuais de capital de giro com recursos próprios, na data do reajuste. Tais encargos, básicos e adicionais, serão debitados mensalmente, a cada data-base, no vencimento e na liquidação, sendo os adicionais capitalizados e exigidos nas mesmas datas do débito, e os básicos capitalizados para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. Os valores lançados na conta vinculada ao subcrédito "B", bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos calculados com base na TR, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha substituí-la; e, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 2,8% ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 39,289% efetivos ao ano. Tais encargos, básicos e adicionais, serão debitados e capitalizados mensalmente, a cada data

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis



Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDEMIR GIRARDI - 26/06/2020 16:50 PROTOCOLO: S20060077894D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV63 YC7H3 35MVU EWTP3

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 0f1b1b86-6b2e-4ec6-90fa-baeddf482af4

MATRÍCULA
=32.468=

FICHA
=3=

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.º OFÍCIO

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL



base, no vencimento e na liquidação da dívida, sendo os adicionais exigidos nas respectivas épocas do débito-capitalização, e os básicos juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. Em garantia do financiamento, foi dado ao credor em hipoteca cedular de primeiro grau, e sem concorrência de terceiros, o imóvel da presente matrícula, objeto do registro n. 5. As demais condições constam na cédula. Cascavel-PR, 9 de julho de 1997. Custas: 2.385,00 VRC.-----
O referido é verdade e dou fé. (a) Luiz Suortir
Oficial.

AV-7-32.468 - Protocolo n. 158.824 de 7 de agosto de 1998.
CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR: Pelo instrumento particular (memorando) datado de 5.8.98, o Banco do Brasil S.A., agência desta cidade, por seus administradores, José Ricardo dos Santos Lessa e Wellington André Sanches, autorizou o cancelamento da hipoteca do R-6, acima, em razão de plena quitação da dívida por parte do devedor, ficando o imóvel desta matrícula livre daquele ônus, e para todos os efeitos, cancelada a hipoteca do registro n. 6. Custas: 630 VRCs. Cascavel-PR, 7 de agosto de 1998.
O referido é verdade e dou fé. (a) Luiz Suortir
Oficial.

PROTOCOLO - n.º de Ordem: 189.845, em 16 de março de 2005.**
R-8/M-32.468 - PENHORA: Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 29.12.2004, extraído dos Autos n.º 513/2004 de Execução de Título Extrajudicial, expedido pelo Juízo de Direito da 1.ª Vara Cível desta Cidade e Comarca, em que: Banco Bradesco S/A - Exeqüente, move contra: Solange Cardoso de Oliveira - Firma Individual, Solange Cardoso de Oliveira e João Cardoso de Oliveira Neto - Executados, foi penhorado o imóvel desta matrícula. **VALOR DA AÇÃO: R\$ 47.261,79.** **DEPOSITÁRIO:** João Cardoso de Oliveira Neto.
DOCUMENTO APRESENTADO: FUNREJUS n.º 198/11500110-9, no valor de R\$ 94,50. **CONDIÇÕES:** As constantes no Auto de Penhora.
EMOLUMENTOS: 30% de 4.312 = R\$ 135,83. LA/CG/FACS. Cascavel, 16 de março de 2005.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) Luiz Suortir
Claudemir Girardi - Escrevente e Substituto

PROTOCOLO - n.º de Ordem: 189.858, em 16 de março de 2005.**
R-9/M-32.468 - PENHORA: Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 18.11.2004, extraído dos Autos n.º 502/2004 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, expedido pelo Juízo de Direito da 3.ª Vara Cível desta Cidade e Comarca, em que: Banco Bradesco S/A - Exeqüente, move contra: Solange



Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDEMIR GIRARDI - 26/06/2020 16:50 PROTOCOLO: S20060077894D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV63 YC7H3 35MVU EWTP3

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.º OFÍCIO

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

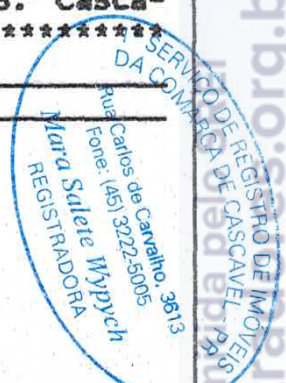
MATRÍCULA

=32.468=

FICHA

=3=
VERSO

Cardoso da Oliveira - Firma Individual, João Cardoso de Oliveira Neto e Angela Maria Bianco - Executados, foi penhorado o imóvel desta matrícula. **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 21.001,66. **DEPOSITÁRIO:** Depositário Público desta Comarca. **DOCUMENTO APRESENTADO:** FUNREJUS n° 198/11500050-7, no valor de R\$ 42,00. **CONDIÇÕES:** As constantes no Auto de Penhora. **EMOLUMENTOS:** 30% de 4.312 = R\$ 135,83. LA/CG/FACS. Casca-vel, 16 de março de 2005.*****
 O referido é verdade e dou fé. (a) KL: ND
 Claudemir Girardi - Escrevente e Substituto



CERTIDÃO

Certifico, nos termos do parágrafo 1º, artigo 19, da Lei nº 6.015/73, que a fotocópia da Matrícula nº 32.468, do Livro 2 - Registro Geral a qual contém 03 ficha(s), servirá como: certidão positiva de bens, inteiro teor, negativa de ônus e de outras ações reais ou pessoais reipersecutórias, e positiva de Construção Judicial de Penhora, conforme R-8 e R-9. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 23,00 (120,88 VRC) + (R\$ 4,67 - selo FUNARPEN) + (R\$ 5,75 - Funrejus - Lei Estadual nº 18.415/2014) + (R\$ 0,58 ISSQN - Lei Complementar Municipal nº 95/2017) + (R\$ 1,15 FADEP). (Certidão válida por 30 dias). Cascavel, 26 de junho de 2020. LAS.....

Mara Salete Wypych

Mara Salete Wypych
Registradora / CPF 524.569.009-87

LUCIMARA APARECIDA SCHVINGE
Portaria N° 064/2010
Escrevente

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° ZYqP4 . 6RI8d . XYqQ5 -
v8yLG . 5bhfj
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>



Certidão emitida pela
www.registradores.org.br

Registadores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDEMIR GIRARDI - 26/06/2020 16:50 PROTOCOLO: S20060077894D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV63 YC7H3 35MVU EWTP3

